

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de fevereiro de 2017**

**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h**

**HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h15min**

**LOCAL: Câmara Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Espírito Santo, nº 320, Palácio “22 de Maio – Prefeito Edison Rolim”, bairro Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – SP** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registrada sob o nº **01/2017**, do tipo menor preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que objetiva a contratação de serviços de telecomunicações em radiodifusão sonora, com modulação em amplitude (AM) ou em frequência (FM), para transmissão em tempo real (ao vivo) das sessões legislativas da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Resolução Municipal nº 06, de 13 de maio de 2015, da Câmara Municipal de Fernandópolis, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações e regulamentações, em especial o Decreto Federal 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Lei Complementar Municipal 72, de 18 de agosto de 2009, atualizada pela Lei Complementar Municipal 134, de 06 de maio de 2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

O ENVELOPE 01 – PROPOSTA e o ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO serão recebidos na sala de reuniões do Departamento de Compras e Processamento das Licitações da Câmara Municipal de Fernandópolis, sito à Rua

Espírito Santo, nº 320, Palácio “22 de Maio - Prefeito Edson Rolim”, bairro Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis/SP, para a realização da sessão pública de processamento do Pregão Presencial, que se dará após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Câmara Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Espírito Santo, nº 320, Palácio “22 de Maio – Prefeito Edison Rolim”, bairro Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis/SP, no **dia 06 de fevereiro de 2017, às 14h**. Tal sessão será conduzida pelo Pregoeiro nomeado, que será auxiliado pela Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de concessionária, permissionária ou empresa com autorização para prestação de serviços continuados de telecomunicações em radiodifusão sonora, com modulação em amplitude (AM) ou em frequência (FM), para transmissões em tempo real (ao vivo) das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes) da Câmara Municipal de Fernandópolis, bem como para divulgação de boletins, informativos e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Fernandópolis.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame todas as pessoas físicas ou jurídicas que atendam as exigências deste Edital e necessariamente os seguintes requisitos:

- a) Possuam transmissores instalados e em pleno funcionamento neste município de Fernandópolis.**
- b) Permissão ou autorização dos órgãos competentes para operar pelo menos 20 (vinte) horas por dia, com capacidade de transmissão de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) wats de potência, com abrangência total dos limites territoriais urbanos e rurais do Município de Fernandópolis.**

**2.2** As condições de funcionamento e operação exigidas no item anterior poderão ser comprovadas por meio de declaração (modelo no Anexo III), atestados ou documentos que demonstrem o cumprimento dos requisitos supracitados, **devendo tais documentos serem apresentados dentro do ENVELOPE 01 – PROPOSTA.**

**2.3** Aos licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores individuais ou quaisquer dos demais beneficiários de que trata o art. 13 do Decreto Federal 8.538/2015, serão assegurados os benefícios inerentes ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais legislações e regulamentações complementares.

**2.3.1** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado de que trata o item anterior, a pessoa jurídica e o microempreendedor individual incursos nas vedações dos incisos I a XI do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 ou cujo objeto social não seja condizente com as exigências do presente edital.

**2.4** Não será permitida a participação de empresas em consórcio

**2.5** Estão igualmente proibidas de participarem direta ou indiretamente deste certame, a pessoa física ou jurídica cujos sócios, ainda que minoritários, e/ou responsáveis legais sejam servidores, empregados, agentes políticos ou detenham qualquer vínculo trabalhista com os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Fernandópolis, em qualquer de seus poderes.

**2.5.1** A proibição de participação indireta de que trata o subitem anterior estende-se a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre a pessoa física ou jurídica licitante, inclusive seus sócios, e os membros da comissão permanente de licitações desta Edilidade, nos termos §4º do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**2.6** **É vedada a participação de entidade detentora de autorização para execução de serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 11 da Lei Federal 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.**

**2.7** Estão igualmente impedidas de participarem deste certame as pessoas físicas e jurídicas:

- a) Impedidas de licitarem e/ou contratarem, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) Declaradas inidôneas por este Órgão Legislativo e não reabilitadas;

- c) Incluídas na Relação de Apenados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O representante da empresa licitante **deverá apresentar TERMO DE CREDENCIAMENTO que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, podendo utilizar-se de modelo disponível no Anexo IV deste Edital;

**3.1.1** O Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, **por fora dos envelopes nº 01 e nº 02;**

**3.1.2** Ao representante legal da empresa é dispensável a apresentação do referido termo;

**3.1.3** Fica igualmente dispensada a apresentação de Termo de Credenciamento ao procurador da empresa devidamente constituído, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos termos do item 3.7, alínea “b” deste edital;

**3.2** A não apresentação do Termo de Credenciamento de representante não enquadrado nos casos de dispensas previstos nos itens anteriores não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar (propor lances verbais, contestar documentos, interpor recursos, etc.) durante a realização do certame;

**3.3** Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante;

**3.4** Será facultado ao representante da empresa que participar da sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído;

**3.5** O representante da empresa licitante deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto, tal como RG ou afim,**

**sob pena de impedimento para manifestação no prego, nos termos do subitem 3.2;**

**3.6** A ausência do Credenciado, mandatário ou do representante legal em qualquer momento da sessão tornará prejudicada a manifestação da licitante por ele representada naquela e nas subseqüentes etapas do certame, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

**3.7** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, além, se for o caso, do Termo de Credenciamento a que se refere o item 3.1 deste Edital:

**a)** tratando-se de representante legal da empresa participante, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento congênere registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** tratando-se de procurador da empresa participante, procuração por instrumento público ou particular (**se cópia deve ser autenticada**), na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**c)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do "ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO", sob as penas da lei; (Anexos VI e V respectivamente);

**d)** ENVELOPE 01 – PROPOSTA e ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO;

**e)** Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Anexo XI deste Edital;

**3.7.1** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.7 poderão ser apresentados em formato original, incumbindo à Equipe de Apoio deste Pregão

Presencial providenciar a reprografia dos mesmos para inclusão de suas cópias nos autos deste certame;

**3.8** Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento diferenciado:

**3.8.1** Declaração de enquadramento como beneficiário daquele tratamento favorecido, simplificado e diferenciado, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante e **pelo Contador Responsável**, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas relacionadas, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, **apresentada FORA dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação)**;

**3.9** As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de impedimento para licitar, a cópia do Contrato Social ou instrumento congênere, a declaração de beneficiário do tratamento favorecido, o Termo de Credenciamento, a Procuração por Instrumento Público ou Particular e o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo deverão ser apresentados **FORA dos envelopes nº 01 e 02**;

**3.10** A não apresentação do TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO na fase de credenciamento não importará em exclusão do licitante do certame, todavia a assinatura do mesmo é condição indispensável para a celebração do respectivo contrato, constituindo o seu não preenchimento, até o prazo final da convocação a que alude o art. 64 da Lei 8.666/93, em recusa à própria assinatura do contrato, o que importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital e nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93;

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

## ENVELOPE 01 – PROPOSTA

Pregão Presencial nº 01/2017 – Edital de Licitação nº 01/2017

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

## ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2017 – Edital de Licitação nº 01/2017

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_.

**4.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, bem como os demais documentos de que trata o subitem 2.2 do presente edital;

**4.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, **salvo no caso de documentos passíveis de serem obtidos por meio eletrônico. A autenticação por parte dos servidores deste Poder Legislativo ocorrerá, impreterivelmente, em até 15 (quinze) minutos do horário definido no preâmbulo para abertura do envelope de proposta;**

**4.4** As microempresas, empresas de pequeno porte e os demais beneficiários do tratamento diferenciado e simplificado aludidos no art. 1º do Decreto Federal 8.534/2015, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

## **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA**

**5.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente (se houver);

**b)** número do Pregão e do Edital de Licitação (vide preâmbulo);

**c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com Termo de Referência constante do Anexo I;

**d)** Preço mensal e estabelecido e total (por doze meses) em algarismos arábico, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**5.1.1** Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídos todos os elementos que causem impacto no custo operacional necessário à execução dos serviços, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga;

**5.1.2** Não será admitida a cobrança de adicional de qualquer espécie, salvo se devidamente justificado e nos casos expressamente previstos em lei;

**5.1.3** O preço e as condições ofertados na Proposta Comercial não poderão ser alterados ou cancelados pelo licitante, sob qualquer pretexto, após a data e horário estabelecidos para sua apresentação;



**5.2** Não será admitida a proposta com valor superior ao limite de referência de preço estabelecido pela Administração para realização dos referidos serviços (estimativa de valor);

**5.2.1** A apresentação de proposta com valor superior ao limite de referência do item anterior não impedirá a participação da licitante na fase de lances e na etapa negocial;

**5.3** Anexa a proposta deve constar a declaração de que a licitante possui transmissores instalados e em pleno funcionamento no Município de Fernandópolis, bem como possui autorização para operar ao menos 20h (vinte horas) por dia e com capacidade de transmissão de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) watts de potência (Anexo III do Edital).

**5.3.1** A declaração de que trata o subitem anterior poderá ser substituída por atestados e documentos que comprovem as exigências de operação e transmissão retrocitadas, nos termos do subitem 2.2 do edital, constando tais documentos do ENVELOPE 01 – Proposta.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** O Envelope 02 – Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada nas alíneas "a" e "a.1" deste subitem;

**c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**e)** Registro de funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

**6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem “6.1.1” não precisarão constar do Envelope 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;**

**6.1.1.2** Para os fins de comprovação da habilitação jurídica é permitida a entrega dos originais dos documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem “6.1.1”, devendo a Equipe de Apoio providenciar a reprografia dos mesmos para inclusão das cópias nos autos do presente processo licitatório, nos termos do subitem 3.7.1 deste Edital;

#### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

**d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (se houver);

**e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (se houver);

**f)** Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

**6.1.2.1** Para efeitos de comprovação da regularidade de débitos fiscais/tributários serão aceitas as certidões positivas com efeitos de certidões negativas;

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Declaração do representante legal da empresa participante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (ANEXO VIII);

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial ou de ações de insolvência civil, ou ainda Certidão de recuperação judicial nos termos do subitem 6.1.4.1, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do empresário individual, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação;

**6.1.4.1** A licitante que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão idônea emitida pela instância judicial competente, em que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal 8.666/93;

### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e, de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada pelo representante legal de empresa (ANEXO VII);

**b)** Declaração formal de que a empresa cumpre as exigências legais e regulamentares de saúde e segurança do trabalho (ANEXO IX);

### **6.1.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**6.1.6.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Pública aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.1.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos;

**6.1.6.3** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.1.6.3.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de credenciamento e habilitação de ambos os estabelecimentos;

**6.1.6.4** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do Pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado;

**7.1.1** Nesta etapa as licitantes apresentarão o Termo de Credenciamento e os demais documentos previstos nos subitens. 3.7 e 3.8 deste edital (conforme prevê o subitem 3.9);

**7.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

**7.3** Iniciada a abertura do Envelope 01 – Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

**7.3.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos, garantias e condições fixados no Edital, seus anexos e na Minuta contratual (ANEXO XII);

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total e mensal orçados, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**7.5.1** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 03 (três) e, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.8** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, **cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.**

**7.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.11** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o menor preço ofertado.

**7.12** Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento diferenciado (item 2.3), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos mesmos sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** O beneficiário do tratamento favorecido melhor classificado na forma da alínea anterior terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, MEI ou outro beneficiário);

**d)** não ocorrendo à contratação do beneficiário, na forma da alínea anterior, serão convocados os demais beneficiários remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelos beneficiários que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea “b”**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea “b”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** As disposições contidas nas alíneas “a” e “b” (empate ficto) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI ou qualquer outro beneficiário do tratamento diferenciado;

**7.13** Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço;

**7.14** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15** A aceitabilidade será aferida através da comparação do valor da proposta vencedora com o valor mensal e total máximo estimado pela Câmara Municipal, estando vedada a celebração de ajustes por preço superior ao valor orçado pela administração;

**7.15.1** O Valor Estimado de Contratação (VEC) é aquele constante da planilha anexa de valores e foi estabelecido tendo como referência o valor global do último contrato celebrado por este Poder Legislativo, pelo mesmo período de vigência, para prestação dos referidos serviços, atualizado monetariamente por meio do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos doze meses;

**7.16** Todo o processamento acima exposto deverá ser realizado atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção o menor preço mensal e total dos serviços ofertados;

**7.17** Selecionada a melhor proposta, o Pregão será suspenso e a documentação da empresa será analisada imediatamente, sendo que a decisão de habilitação também se dará de forma imediata;

**7.18** Caso a empresa seja inabilitada, tal decisão determinará a não participação da mesma para os itens posteriores, exceto no caso de possibilidade de que seja sanado o vício;

**7.19** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação e principalmente na sessão pública de processamento do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**7.20** Sempre que possível, as diligências a cargo do Pregoeiro consistiram em:

**a)** substituição de documentos vencidos ou desatualizados passíveis de conferência eletrônica pela *internet*; por meio de consulta *on line* e, desde que, o licitante efetivamente apresente a documentação no momento exigido neste edital;

**b)** retificação ou correção de irregularidades formais que possam ser sanadas no momento de verificação das mesmas pela comissão de licitação;

**7.20.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**7.21** A Administração Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação;

**7.21.1** Ocorrendo a referida indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**7.22** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**7.23** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, nos termos do art. 4ª, XVI da Lei 10.520/06;

## **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos dentro da repartição.

**8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Para a firmação da avença será assinado contrato de prestação de serviços, cujo licitante for selecionado por ter apresentado a melhor proposta (menor preço mensal e total).

**9.2** A adjudicatária deverá, no prazo consignado em termo de convocação, contado do recebimento do mesmo, comparecer ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, sito à Rua Espírito Santo, nº 320, Palácio “22 de Maio – Prefeito Edison Rolim”, bairro Jardim Santa Rita, nesta cidade, para assinar o termo de contrato.

**9.2.1** Sagrando-se vencedora quaisquer dos beneficiários do tratamento favorecido, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prolongado até o limite do prazo a que alude o subitem 4.4, alínea “a” do presente edital, quando estabelecido em período inferior ao mesmo.

**9.2.1.1** A perda do prazo para regularização da documentação fiscal de que trata o subitem 4.4, alínea “a”, não poderá ser suprida com a entrega dos documentos na data de assinatura do ajuste, reconhecendo-se a decadência do direito à contratação, nos termos do §2º do art. 43 da LC 123/2006

**9.2.2** Os prazos previstos nos subitens anteriores são também aqueles considerados para entrega final do TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**9.3** Se, por ocasião da formalização do pacto de prestação de serviços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.5** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, nos termos do art. 4º, XXIII da Lei Federal 10.520/2002

**9.6** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

## **X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** A presente contratação será celebrada na estrita observância do valor final proposto pela licitante vencedora e será pago em prestações mensais pelo período de vigência contratual, em conformidade com os termos constantes do futuro contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento (ANEXO XII).

**10.2** Os valores ofertados pelas licitantes em sua proposta comercial já considerarão todos os custos, despesas e encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos, imprevisíveis ou criados por ato de governo ou qualquer outra excludente da responsabilidade exclusiva da licitante, nas hipóteses previstas em lei

**10.3** O período de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4** O local, as exigências, os quantitativos e as especificações para o fornecimento do objeto são aqueles constantes dos ANEXOS I e XII do presente instrumento.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** Executado o contrato, o objeto será recebido:

**a)** Inicialmente, a título provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, I, “a” da Lei 8.666/93.

**b)** Posteriormente, a título definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o responsável ou a comissão informará à Presidência do órgão contratante, que poderá, se disser respeito à especificação, exigir a correção ou reparação dos vícios e defeitos do serviço, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, na forma do instrumento contratual.

## **XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** Quando da prestação de serviços será assinado documento competente, que será juntado à Nota Fiscal pertinente.

**12.2** No final de cada mês o pagamento será procedido pela Tesouraria desta Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) do mês posterior.

**12.3** A fatura/nota fiscal, com o detalhamento dos serviços efetivamente prestados, deverá ser entregue em papel, via WEB ou em meio magnético (CD ou DVD).

**12.4** O pagamento efetuado não implicará em reconhecimento por este órgão legislativo de adimplemento por parte da contratada relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

**12.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, frete, encargos e dívidas trabalhistas, tributárias, comerciais e previdenciários eventualmente incidentes na prestação dos serviços contratados, ressalvados os casos de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, I, “d” da Lei Federal 8.666/93

**12.6** Após o período de 12 (doze) meses, os valores pagos pela CONTRATANTE poderão ser atualizados monetariamente, nos termos do subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência.

### **XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**13.1** – A CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, sempre respeitados o contraditório e a ampla defesa:

**13.1.1** – Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas eventualmente previstas neste edital ou no contrato e das demais cominações legais.

**13.1.1.1** – A sanção de que trata o item anterior não exclui a aplicação das demais multas previstas no presente instrumento contratual e/ou edital de licitação.

**13.1.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento convocatório ou no respectivo contrato, a CONTRATADA fica sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.1.3** – Multa de mora na razão de 1% (um por cento) ao mês em razão do atraso injustificado no início da execução do contrato ou em virtude da não realização de qualquer obrigação exigível da CONTRATADA por força do previsto nesse edital, no respectivo contrato administrativo ou quando devidamente notificada pela CONTRATANTE.

**13.2** – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas

ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto firmado.

**13.3** – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**13.4** – As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

#### **XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, por expressa vedação legal contida no art. 5º, I da Lei 10.520/2002.

#### **XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** Os recursos orçamentários para a presente aquisição correrão através da seguinte dotação do orçamento público do Poder Legislativo Municipal:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

01 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2078.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**15.2** Como medida excetiva, plenamente justificada pelo seu setor de contabilidade, e desde que ainda não tenha ocorrido nenhum pagamento pela prestação dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE alterar o enquadramento das despesas previsto na cláusula anterior para fins de adequação orçamentária, vedada a modificação da classificação funcional e da categoria econômica.

#### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos integrantes da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.3** Eventual ausência de documento imprescindível ao credenciamento não prejudicará a licitante participante quando o mesmo puder ser encontrado junto aos envelopes de proposta ou habilitação, certificando-se na ata da sessão tal procedimento.

**16.4** O resultado deste certame será divulgado em jornal responsável pelas publicações oficiais da Câmara Municipal de Fernandópolis.

**16.4.1** Considera-se divulgado o resultado da licitação com a publicação do extrato do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Fernandópolis e o vencedor do pregão.

**16.5** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal responsável pelas publicações oficiais da Câmara Municipal de Fernandópolis e, quando necessário, no Diário Oficial do Estado ou da União.

**16.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes, cujas propostas não foram selecionadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, após a celebração do contrato.

**16.7** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**16.8** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de pregão presencial.

**16.9** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**16.10** Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro, em conjunto com sua Equipe de Apoio, podendo ser solicitada assistência da Procuradoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Fernandópolis.

**16.11** Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a)** Edital;
- b)** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c)** Anexo II – Proposta Comercial;
- d)** Anexo III – Declaração de funcionamento e operação nos termos do Edital;
- e)** Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- f)** Anexo V – Declaração de Cumprimento das exigências habilitatórias para participação na licitação;
- g)** Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- h)** Anexo VII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, frente ao disposto no art. 7<sup>a</sup>, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i)** Anexo VIII – Declaração de ciência das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação
- j)** Anexo IX – Declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
- k)** Anexo X – Declaração de enquadramento como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado;
- l)** Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m)** Anexo XII – Minuta do Contrato.

**16.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação (Pregão Presencial nº 01/2017), não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo (SP).

Fernandópolis – SP, 23 de janeiro de 2017.

**- ÉTORE JOSÉ BARONI -  
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis**



## **- ANEXO I -**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de concessionária, permissionária ou empresa com autorização para prestação de serviços continuados de telecomunicações em radiodifusão sonora, com modulação em amplitude (AM) ou em frequência (FM), para transmissões em tempo real (ao vivo) das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes) da Câmara Municipal de Fernandópolis, bem como para divulgação de boletins, informativos e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Fernandópolis.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A presente licitação objetiva a contratação de empresa de telecomunicação em radiodifusão sonora para divulgação das sessões legislativas, dando ampla publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa (CF; art.37, *caput*), bem como permitindo o acesso da população em geral aos assuntos de interesse público e relevância local, haja vista a inegável importância do rádio na propagação do conhecimento e da informação, já que se constitui em um dos principais meios de acesso midiático das classes sociais menos favorecidas, dada a sua versatilidade e facilidade de aquisição.

#### **3 – REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, considerando o preço final proposto, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

#### **4 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**4.1** – O contrato terá vigência por doze (12) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se o reajuste dos valores pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

## **5 – VALOR LIMITE ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** – O Valor Estimado de Contratação (VEC) é aquele constante da planilha anexa de valores e foi estabelecido tendo como referência o valor global do último contrato celebrado por este Poder Legislativo, pelo mesmo período de vigência, para prestação dos referidos serviços, atualizado monetariamente por meio do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos doze meses;

Fernandópolis, 23 de janeiro de 2017.

**- ÉTORE JOSÉ BARONI -  
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis**

**- ANEXO II -**

**- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – SP.**

**Processo Licitatório nº 01/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2017**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 00.000.000/0000-00

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Telefones:**

**Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a contratação de concessionária, permissionária ou empresa com autorização para prestação de serviços continuados de telecomunicações em radiodifusão sonora, com modulação em amplitude (AM) ou em frequência (FM), para transmissões em tempo real (ao vivo) das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes) da Câmara Municipal de Fernandópolis, bem como para divulgação de boletins, informativos e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Fernandópolis.

**VALOR DA PROPOSTA:** O valor mensal ofertado para realização dos referidos serviços é de R\$ 00,00 (extenso), totalizando o montante anual (período de 12 meses) de R\$ 00,00

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_ (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura

**- ANEXO III -**

**ASSUNTO: Declaração de Funcionamento e Operação nos Termos do Edital;**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de concessionária, permissionária ou empresa com autorização para prestação de serviços continuados de telecomunicações em radiodifusão sonora, com modulação em amplitude (AM) ou em frequência (FM), para transmissões em tempo real (ao vivo) das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes) da Câmara Municipal de Fernandópolis, bem como para divulgação de boletins, informativos e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Fernandópolis.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa<sup>1</sup> \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA(M), em atenção ao disposto no subitem 2.2 do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2017**, que a licitante cumpre integralmente as exigências mínimas para execução do serviço ofertado, possuindo transmissores instalados e em pleno funcionamento no Município de Fernandópolis, bem como autorização para operar ao menos 20h (vinte horas) por dia e com capacidade de transmissão de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) watts de potência, não havendo qualquer empecilho técnico ou legal à prestação dos serviços objeto da presente licitação.

..... , .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
RG nº.....

Representante Legal

(carimbo)

<sup>1</sup> Se o licitante for um MEI ou Sociedade Cooperativa indicar na Declaração

**- ANEXO IV -**

**-TERMO DE CREDENCIAMENTO -**

A empresa<sup>2</sup> \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_portador(a) do RG:\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, para representa-la perante à CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS na Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido procedimento licitatório.

---

<sup>2</sup> Se o licitante for um MEI ou Sociedade Cooperativa indicar no Termo de Credenciamento

**- ANEXO V -**  
**- DECLARAÇÃO -**

\_\_\_\_\_-( ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Ao**  
**Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na Licitação – Pregão Presencial nº 01/2017.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa<sup>3</sup> \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

..... , .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
RG nº.....

Representante Legal

(carimbo)

<sup>3</sup> Se o licitante for um MEI ou Sociedade Cooperativa indicar na Declaração

**- ANEXO VI -**

**- DECLARAÇÃO -**

Eu, (nome), CPF nº: \_\_\_\_\_, representante legal da empresa<sup>4</sup> \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº **01/2017**, da Câmara Municipal de Fernandópolis(SP), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 3.7, letra “c” do Edital, inexistente impedimento legal contra a empresa \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

\_\_\_\_\_ , .... de ..... de 2017.

---

RG nº.....

Representante Legal  
(carimbo)

---

<sup>4</sup> Se o licitante for MEI ou Sociedade Cooperativa indicar essa informação na declaração.

**- ANEXO VII -**

**- DECLARAÇÃO -**

Eu, .....(nome)....., representante legal da empresa<sup>5</sup> ....., interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº **01/2017**, da Câmara Municipal de Fernandópolis(SP), **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1.989 e determinação expressa contida no Edital, que a empresa ....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem empregando menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer situação, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

....., .... de ..... de 2017.

---

RG nº.....

Representante Legal

(carimbo)

---

<sup>5</sup> Se o licitante for um MEI ou Sociedade Cooperativa indicar na declaração



**- ANEXO VIII -**  
**- DECLARAÇÃO -**

Eu, .....(nome)....., CPF:  
\_\_\_\_\_representante legal de .....,  
CNPJ\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão  
Presencial nº **01/2017**, da Câmara Municipal de Fernandópolis(SP), **DECLARO**, sob  
as penas da Lei, que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das  
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

....., .... de ..... de 2017.

---

RG nº.....

Representante Legal

(carimbo)

**- ANEXO IX -**  
**- DECLARAÇÃO -**

Eu, .....(nome)....., CPF:  
\_\_\_\_\_representante legal de .....,  
CNPJ\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão  
Presencial nº **01/2017**, da Câmara Municipal de Fernandópolis(SP), **DECLARO**, sob  
as penas da Lei, que a empresa cumpre as normas legais de saúde e segurança do  
trabalho.

..... , .... de ..... de 2017.

---

RG nº.....

Representante Legal

(carimbo)

**- ANEXO X -**

**- DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO TRATAMENTO FAVORECIDO,  
DIFERENCIADO E -**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº:\_\_\_\_\_ é microempresa (empresa de pequeno porte ou beneficiária do tratamento favorecido), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º<sup>6</sup>, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal 8.538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal, nos termos dos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 01/2017**, a ser realizado pela Câmara Municipal de Fernandópolis.

....., ..... de ..... de 2017.

**Nome  
Representante Legal  
(carimbo)**

**Nome  
Contador Responsável  
(carimbo)**

---

<sup>6</sup> Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Microempreendedor individual – MEI se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

## ANEXO XI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPLA DE FERNANDÓPOLIS

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de concessionária, permissionária ou empresa com autorização para prestação de serviços continuados de telecomunicações em radiodifusão sonora para transmissões em tempo real (ao vivo) das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes) da Câmara Municipal de Fernandópolis, bem como para divulgação de boletins, informativos e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Fernandópolis.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: Étore José Baroni - Presidente

Email institucional: camara@camarafernandopolis.sp.gov.br

Email pessoal: camara@camarafernandopolis.sp.gov.br

Assinatura:

**CONTRATADO:**

Nome e Cargo:

Email institucional:

Email pessoal:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**- ANEXO XII -**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/201&**

**Contratação de concessionária, permissionária ou empresa com autorização para prestação de serviços continuados de telecomunicações em radiodifusão sonora, com modulação em amplitude (AM) ou em frequência (FM), para transmissões em tempo real (ao vivo) das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes) da Câmara Municipal de Fernandópolis, bem como para divulgação de boletins, informativos e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Fernandópolis, conforme descrição contida nos termos do Edital de Licitação Pregão Presencial 01/2017 e seus anexos,**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.113.669/0001-28, com sede na Rua Espírito Santo, nº 320, Palácio “22 de Maio Prefeito Edson Rolim”, bairro Jardim Santa Rita, Fernandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Étore José Baroni, portador do RG nº SSP/SP e do CPF nº , residente e domiciliado à Rua , nº , Bairro, Fernandópolis/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_),

representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2017**, sujeitando-se às normas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Resolução Municipal nº 06, de 13 de maio de 2015, da Câmara Municipal de Fernandópolis, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações e regulamentações, em especial o Decreto Federal 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

## **1 – OBJETO**

**1.1** – É objeto do certame a contratação de concessionária, permissionária ou empresa com autorização para prestação de serviços continuados de telecomunicações em radiodifusão sonora, com modulação em amplitude (AM) ou em frequência (FM), para transmissões em tempo real (ao vivo) das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes) da Câmara Municipal de Fernandópolis, bem como para divulgação de boletins, informativos e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Fernandópolis, conforme descrição contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e demais documentos inerentes ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 01/2017;

**1.2** – Os serviços terão a duração de doze meses, iniciando na data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por diversos períodos, nos termos da legislação vigente;.

## **2 – REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** – As condições exigíveis para a execução deste Contrato são aquelas previstas nos termos constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos.

**2.2** – Fica a CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.3** – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

### **3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**3.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do produto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 e seus anexos;
- b) Proposta Final da CONTRATADA.
- c) ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE ÀO PREGÃO 01/2017.

**3.2** - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, sem prejuízo das disposições legais.

### **4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com o especificado no

Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação 01/2017 – Pregão 01/2017.  
Termo de Referência.

**b)** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA aos beneficiários do serviço a ser contratado.

**c)** Responsabilizar-se por todos os encargos e despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de órgão de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e colaboradores no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício ou responsabilização pelo cumprimento de tais despesas e encargos.

**d)** Prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza, salvo inadimplência da CONTRATANTE superior a 30 (trinta) dias.

**e)** Manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução contratual.

**f)** Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Efetuar o pagamento mensal referente ao Objeto do Contrato, conforme cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

**b)** Providenciar a publicação resumida dos termos deste contrato, na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Fernandópolis, no prazo previsto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**c)** Solicitar a presença imediata de responsável ou preposto indicado pela CONTRATADA objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas na execução deste contrato.



**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim.

## **5 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**5.1** – A presente contratação possui o **valor global anual** de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será pago em prestações mensais de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pelo período de vigência contratual, em conformidade com o constante da proposta final da CONTRATADA.

**5.1.1** – O preço acima referido poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.2** – Os valores ofertados pelas licitantes em sua proposta comercial já considerarão todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos, imprevisíveis e criados por ato de governo ou qualquer outra excludente da responsabilidade exclusiva da licitante, nas hipóteses previstas em lei.

**5.3** – Quando da entrega definitiva do objeto será assinado documento competente, que será juntado à Nota Fiscal pertinente.

**5.4** – Comprovada a prestação efetiva dos serviços contratados, o pagamento será procedido pela Tesouraria desta Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) do mês posterior àquele do recebimento definitivo.

**5.5** – A fatura/nota fiscal, com o detalhamento do objeto adquirido, deverá ser entregue em papel, via WEB ou em meio magnético que permita a impressão de cópia (CD ou DVD).

**5.6** – O pagamento efetuado não implicará em reconhecimento por este órgão legislativo de adimplemento por parte da contratada relativamente às

suas obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

**5.7** – Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, frete, encargos e dívidas trabalhistas, tributárias, comerciais e previdenciários eventualmente incidentes na prestação dos serviços contratados, ressalvados os casos de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, I, “d” da Lei Federal 8.666/93

## **6 – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1** – O valor mensal poderá ser revisto em periodicidade não inferior a doze meses, aplicando-se o reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos doze meses

## **7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** – Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 – FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

**8.2** – A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

**8.3** – Fica designado o servidor CLAUDIO RICARDO FERREIRA para acompanhamento e fiscalização do contrato.

**8.4** – Fica designada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Fernandópolis para recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos do art. 73, I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – Os recursos orçamentários para a presente contratação correrão através da seguinte dotação do orçamento público da Câmara Municipal:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP  
01 – PODER LEGISLATIVO  
01.031.0001.2078.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**9.2** Como medida excetiva, plenamente justificada pelo seu setor de contabilidade, e desde que ainda não tenha ocorrido nenhum pagamento pela prestação dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE alterar o enquadramento das despesas previsto na cláusula anterior para fins de adequação orçamentária, vedada a modificação da classificação funcional e da categoria econômica.

## **10 – RESPONSABILIDADES**

**10.1** – A CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

**10.2** – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

**10.2.1** Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 10.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

**10.3** – A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade dos serviços previstos no Edital e Anexos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado que apresente qualquer tipo de defeito.

**10.4** – A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

## **11 – CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

**11.2** – A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nas hipóteses previstas no art.78, incisos I a XII da Lei Federal 8.666/93, bem como:

**a)** Por inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ou não entrega do objeto nos termos e condições preconizados neste instrumento e no Edital 01/2017 e seus anexos, dentro do período de vigência contratual;

**b)** Declaração de falência, insolvência ou aceitação do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, em período anterior a entrega definitiva do bem.

**c)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **11.3 – Resolve-se o Contrato:**

**a)** pelo decurso de seu prazo de vigência sem fornecimento do bem;

**b)** pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CONTRATANTE;

**c)** pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 – SANÇÕES**

**12.1** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, sempre respeitados o contraditório e a ampla defesa:

**12.1.1** – Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas eventualmente previstas nesse contrato ou no respectivo edital, além das demais cominações legais

**12.1.1.1** – A sanção de que trata o item anterior não exclui a aplicação das demais multas previstas no presente instrumento contratual e/ou edital de licitação, garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa.

**12.1.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das cláusulas prevista neste instrumento contratual ou no edital de licitação correspondente, a CONTRATADA fica sujeita a multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**12.1.3** – Multa de mora na razão de 1% (um por cento) ao mês em razão do atraso injustificado no início da execução do contrato ou em virtude da não realização de qualquer obrigação exigível pela CONTRATANTE por força do previsto neste contrato, no respectivo edital de licitação ou quando devidamente notificada a CONTRATADA.

**12.2** – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto firmado.

**12.3** - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**12.4** – As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

## **13 – ADITAMENTO**

**13.1** – Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

## **14 – LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AOS CASOS OMISSOS**

**14.1** – Aos casos omissos serão aplicadas as disposições Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 9.656, de 03 de junho de 1998, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Resolução Municipal nº 06, de 13 de maio de 2015, da Câmara Municipal de Fernandópolis, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações e regulamentações, em especial o Decreto Federal 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **15 – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Fernandópolis/SP, 23 de janeiro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**